



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

	restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.
<u>18</u>	Saco de Lixo VERMELHO medindo 65x100cm suportando 21 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 70 litros, reforçado, pacote com 100 unid devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008. O vencedor deverá apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191- 2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.
<u>19</u>	Saco de Lixo VERMELHO medindo 59x62cm suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, pacote com 100 unid devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008. O vencedor deverá apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.
<u>20</u>	Saco de Lixo VERMELHO medindo 39x58cm suportando 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, reforçado, pacote com 100 unid devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008. O vencedor deverá apresentar

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

	laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.
<u>21</u>	Saco de Lixo MARROM medindo 80x100cm suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, pacote com 100 unid devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008. O vencedor deverá apresentar laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.

Sabidamente foi solicitado a norma ABNT nos Itens de Sacos para Lixo, pois quando se fala de saco para lixo em geral, como o Domiciliar (classe I) deve-se atentar a norma da ABNT/NBR 9191/2008 (última versão), norma esta cujo objetivo fixa os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta, mantendo o consumidor e instituições informadas sobre a adequação dos produtos e serviços aos Regulamentos e às Normas Técnicas, contribuindo para que faça uma escolha melhor fundamentada, e sendo mais consciente de seus direitos e responsabilidades.

*Com tudo manifestasse o tão respeitoso órgão ( resposta ao Questionamento anexado junto ao protocolo) Que a empresa deixou de salientar o motivo de que se fere o*

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

*caracter competitivo, ora pois a empresa solicitou ao o órgão via questionamento que mostrasse a empresa algumas marcas que atendessem tais requisitos, pois não fomos correspondidos com tal resposta, quando dizemos que sabiamente foram solicitados as normativas da ABNT, queremos dizer que certo se faz o órgão da solicitação das normas pois como se refere a resposta do órgão a ABNT não se fala em momento algum em prazo de validades de Laudos e CR do IBAMA, queremos salientar que seria de bom grado que todos fabricantes fornecessem CR do IBAMA mais infelizmente não a tal fiscalização árdua e nos distribuidores ficamos de mãos atadas onde se diminuem a concorrência para os órgãos públicos pois tais fábricas tem direito de não enviar tal documento oque restringe o carácter competitivo, o CR do IBAMA pode sim ser visualizado no site do IBAMA mais a empresa distribuidora tem que descobrir qual fábrica possui tal Certificado pois não a uma lista, e bem se diz A lei que o uso de quaisquer documentos sem a autorização do dono caracteriza crime.*

*Em questão aos laudos se realmente o órgão preocupasse com a garantia do produto mandaria se fazer os laudos Na entrega de cada lote e empenho, pois nenhum material sai igualmente e perfeitamente ao outro tanto se mostra na norma ABNT que tais produtos podem a ver variação -1 +1 cm.*

*No entanto se diz no documento de resposta ao Questionamento "o pedido é parcialmente precedente... porém nego provimento", Ora se o pedido é parcialmente precedente suspendesse o ato licitatório para modificação dos parciais erros editálicos.*

### II-DA ILEGALIDADE

É de extrema importância, pois tais produtos podem resultar em riscos indesejáveis às comunidades, constituindo-se, ao mesmo tempo, em problema de saúde pública e fator de

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

degradações do meio ambiente, além é claro dos aspectos social, estético, econômico e administrativo envolvidos.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

Ora, na medida em que os indigitados itens do Edital estão a exigir.

1ª CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO IBAMA, E LAUDOS COM MENOS DE 12 MESES FERE O CARACTER COMPETITIVO E INFRINGE A LEI 8.666.

Quando ao CR do IBAMA, dependendo do acordo entre distribuidor e fabrica, a fabricante não tem a OBRIGAÇÃO de enviar tal DOCUMENTO, certamente é bom ver que a prefeitura se importa com o meio ambiente, mais realmente é IMPOSSIVEL o órgão me citar 3 tipos de marcas que possuem esses CR, seria viável o pedido de um material Biodegradável com seus respeitativos laudos pois ai sim se tornaria acessível a todos concorrentes.

Quando ao prazo do Laudo uma vez que é individualizado para cada modelo referindo-se somente a ele, a exigência de prazo é desnecessária, pois se houver qualquer mudança de especificação aquele Certificado não mais servirá, e o produto (saco para lixo) não muda com o tempo. Exigir laudo com prazo sobrecarrega financeiramente os participantes em desigualdade com os fabricantes da mesma marca, se não exigido deles, havendo competição desigual, mesmo porque a qualidade, rendimento e outras verificações podem ser feitas também de outras formas principalmente pelo teste na amostras.

Sem desprestígio dos demais princípios estatuidos pelo comando legal em tela, interessa-nos mais de perto a legalidade, haja vista tratar-se de um dos sustentáculos do nosso Estado Democrático de Direito, vinculando toda a atividade do Administrador Público.

Há que se concluir que dentre os diversos princípios norteadores do conclave licitatório, o principio da legalidade é medida que se impõe, pois, a

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO: SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

Administração Pública não possui liberdade na decisão de seus atos, mas  
sim se encontra vinculada ao determinado pela lei; em outras palavras, não goza o Poder  
Público da liberdade que detém o particular, haja vista que

àquele apenas é permitido praticar os atos permitidos pela lei, enquanto que  
para este, é permitido praticar tudo aquilo que pela lei não seja coibido.  
Despiciendas maiores considerações para se concluir pela significativa  
importância do princípio da legalidade no conclave licitatório. Sua  
inobservância gera consequências tais que maculam irremediavelmente a  
Licitação.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a  
selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita  
conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da  
igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,  
do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO: SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

### III – DO PEDIDO

Solicitamos a este tão respeitoso órgão, sem, em momento algum direcionando marcas e empresas, mais sim tornando uma concorrência JUSTA para todos os fornecedores que atuam rigorosamente de acordo por Leis que regem essa constituição.

Pelas preliminares suscitadas entendem-se existir motivos tanto de ordem jurídica quanto técnica e de ordem concorrencial para ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, fazendo exigências ou as dispensando em igualdade e Isonomia para todos os participantes.

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



## REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

Contudo pelo debate e para oportunizar apresentação das razões da Impugnante abaixo se aduz:

A exigência é restritiva e alija, não só o direito de várias empresas participarem do sistema como favorece as empresas que fornece a marca de saco para lixo com tais LAUDOS e CERTIFICADOS.

De outro lado, e não bastasse, ainda exige das empresas que forem apresentar produtos compatíveis, Laudo expedido em até 12(doze) meses da data da realização da licitação. Como V.S. tem conhecimento, existem diversos tipos, modelos e marcas de sacos para lixo, portanto manter atualizado de doze em doze meses todos os tipos e modelos de Sacos para lixo torna economicamente inviável para qualquer empreendimento, e mesmo porque, do ponto de vista técnico não existe essa necessidade, tornando excessivamente onerosa esta exigência, não só para esta empresa interessada como para qualquer empresa, e facilitando para as empresas que oferecem a mesma marca do produto. De outro lado, se o Laudo se refere a determinado modelo, ele não deverá ter prazo, pois se aquele modelo mudar não servirá mais aquele laudo. Portanto determinar prazo é estabelecer critério que onera desnecessariamente a empresa sendo que não há esta exigência na Lei. Uns dos objetivos da nova Lei de licitações foi justamente limitar as exigências e facilitar para as empresas, visando um maior número de participantes, sobretudo quando se trata de produtos.

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70



REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E  
DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

**Outrossim lastreada as razões de defesa, requer-se que essa Comissão de Licitação considere este documento e seus fundamentos amparados pelas Leis, na hipótese esperada de não ocorrer tal decisão, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade ao § 4º, Art. 109, da Lei 8666/93.**

Nestes termos,  
P.Deferimento.

Att,  
Guilherme Silva

BAURU , 10 DE JANEIRO DE 2020 .

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
CNPJ 17.976.876/0001-70

REIS COM. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 17.976.876/0001-70

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME  
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA Nº 1-149 BAIRRO: JARDIM REDENTOR  
CEP: 17.032-080 CIDADE :BAURU ESTADO : SP  
CNPJ 17.976.876/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.721.583.115  
EMAIL: [reis.produtos@hotmail.com](mailto:reis.produtos@hotmail.com)